PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 13312, DE 12/12/2023
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 4644 / 2022
CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso III do art. 5° da lei municipal 4644/2022, Fica o Poder Executivo autorizado a: III- abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n° 4320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.11			SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
02.11.02			PATRIMONIO HISTORICO	
13			Cultura	
13.391			Patrim. Hist. Art. e Arqueologico	
13.391.0038			PATRIMONIO HSITORICO, ARTISTICO, ARQUEO	
13.391.0038.1190			RESTAURO DO HOTEL GLORIA	
4.4.90.51.00	**680**	**Obras e Instalações**		**248.235,39**
1.749.000.0000		*Outras vinculações de transferências*		*248.235,39*
		TOTAL:	**R$**	**248.235,39**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64. Por Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 248.235,39**

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 12 DE DEZEMBRO DE 2023

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
CPF: 143.956.146-04
SECRETARIO MUN.DE PLANEJAMENTO E DES.ECONOMICO